



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 1113, DE 05 DE MARÇO DE 2012.

**DISPÕE SOBRE REAJUSTE PARA OS
SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO
MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder o percentual de 14% (catorze por cento) de reajuste para todos os servidores do Quadro Permanente e Cargos de Provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de março de 2012

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Marechal Floriano, ES, 05 de Março de 2012.

ELIANE PAES LORENZONI
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE Nº 1113 DE 2012

Em 05 de 03 de 2012

SECRETARIO MUNICIPAL

Projeto de Lei Nº 007/2012 - Autor: Mesa Diretora

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano - ES - CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 - (0**)27 3288 1111